



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO DE CONTRATO N.º 118/2022 - COLOG/D Abst

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º 118/2022 – COLOG/D Abst QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO LOGÍSTICO (COLOG), ATRAVÉS DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO (COEx) E A EMPRESA VIBRA ENERGIA S.A.

A **União**, entidade de direito público interno, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército, órgão do Comando do Exército, do Ministério da Defesa com sede na Av. do Exército, Quartel General do Exército, Bloco “F”, Térreo, Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.452/0250-09, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Cel CRISTIANO ANDRADE ROCHA**, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército - COEx, designado conforme Portaria n.º 4-DPAS/SCh COEx, de 07 de março de 2022, inscrito no CPF n.º 051.570.597-79, portador da Carteira de Identidade n.º 020.473.684-7 MD/EB e a **VIBRA ENERGIA S.A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 34.274.233/0001-02, sediada à Rua Correa Vasques, 250, Cidade Nova, CEP 20.210-052, em Rio de Janeiro-RJ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ELIÔ VIEIRA MACIEL VIANA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.214.820, expedida pela SSP-DF, e CPF n.º 467.045.311-49, e o Sr. **CASSIO ESASHIKA LEONE PORTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.778.947, expedida pela SSP-DF e CPF n.º 865.070.601-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 65492.007038/2022-88, apenso ao Processo Administrativo n.º 64488.037918/2022-85, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Registro de Preços n.º 017/2022-COLOG, Termo de Referência n.º 01/2022-SGLC/D Abst, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **combustível automotivo**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliô Vieira Maciel Viana e CASSIO ESASHIKA LEONE PORTO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D30E-5C55-A3D9-F411.

1.3. Discriminação do objeto e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
1	Gasolina "C"	L	448.181	R\$ 5,50	2.464.995,50
2	Óleo Diesel BS 10	L	101.446	R\$ 5,67	575.198,82
TOTAL					3.040.194,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência n.º 01/2022-SGLC/D Abst do Pregão n.º 017/2022 - COLOG, de 24 de agosto de 2022, ou seja, 12 (doze) meses, com início na data de 10/04/2023 e encerramento em 09/04/2024, prorrogável na forma do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.040.194,32** (três milhões e quarenta mil e cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ND	PTRES	FONTE	PI	NC	VALOR (R\$)
339030	171444	01000000000	E6MMPLJBS10	425149	12.835.202,42
339030	171444	01000000000	E6MMPLJG1GC	425148	9.860.000,00
TOTAL					22.695.202,42

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no n.º 13 do Termo de Referência n.º 01/22-SGLC / D Abst, de 19 de agosto de 2022, anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no n.º 15 do Termo de Referência n.º 01/22-SGLC / D Abst, de 19 de agosto de 2022, anexo ao Edital e, conforme Item 15.4, do citado Termo de Referência, o reajuste será realizado por Apostilamento, conforme preceitua o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras estabelecidas no n.º 14 do Termo de Referência n.º 01/22-SGLC / D Abst, de 19 de agosto de 2022, anexo ao Edital.

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliô Vieira Maciel Viana e CÁSSIO ESASHIKA LEONE PORTO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://br.distribuidora.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D30E-5C55-A3D9-F411.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no n.º 6 do Termo de Referência n.º 01/22-SGLC / D Abst, de 19 de agosto de 2022, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no n.º 11 do Termo de Referência n.º 01/22-SGLC / D Abst, de 19 de agosto de 2022, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos n.º 7 e 8 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no n.º 16 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e

contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME n.º 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Nenhuma modificação nos termos deste contrato ou nos documentos a ele pertinentes será válida sem o consentimento de ambas as partes contratantes, formalizada por Termo Aditivo e obedecendo às mesmas formalidades deste contrato.

14.6. Para solicitações de prorrogação de prazo de entrega, a CONTRATADA deverá protocolar o pedido de prorrogação, junto ao fiscal do contrato, com a documentação que ampare a referida solicitação, bem como a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, financeira e trabalhista necessária à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega do material.

14.7. Para a formalização do Termo Aditivo para outras alterações contratuais, a CONTRATADA deverá entregar a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, financeira e trabalhista necessária à CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias corridos antes do vencimento do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União no prazo previsto na Lei n.º 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste contrato, dele fazendo parte integrante:

17.1.1. Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Nota (s) de Empenho n.º (s); 2022NE0000763 e 2022NE0000764.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, DF, 4 de abril de 2023.

Signatários:

CRISTIANO ANDRADE ROCHA – Cel

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx

ELIÔ VIEIRA MACIEL VIANA

CASSIO ESASHIKA LEONE PORTO

Representantes da empresa VIBRA ENERGIA S.A

Testemunhas:

**ORLANDO JOSE
MACHADO**

**JUNIOR:0777214776
7**

Assinado de forma digital por
ORLANDO JOSE MACHADO
JUNIOR:07772147767
Dados: 2023.04.05 09:02:50
-03'00'

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR – Ten Cel

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx



Documento assinado digitalmente

JEDSON CESINO DE MEDEIROS

Data: 04/04/2023 16:39:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEDSON CESINO DE MEDEIROS – 1º Sgt

Analista SSeç Contratos do COEx

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliô Vieira Maciel Viana e CÁSSIO ESASHIKA LEONE PORTO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D30E-5C55-A3D9-F411.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vibra Energia. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D30E-5C55-A3D9-F411> ou vá até o site <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D30E-5C55-A3D9-F411



Hash do Documento

D082ABE155AF532087521CD26FBDE0A23A2C805D7305822077CBC61A4D764BC5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2023 é(são) :

- ☒ Eliô Vieira Maciel Viana (Parte - B2B - Desempenho e Gestão - Vibra Energia) - 467.045.311-49 em 11/04/2023 08:52 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

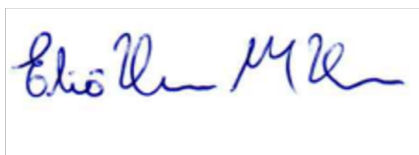
Identificação: Por email: eliov@br.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Apr 11 2023 08:52:54 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -15.7821237 Longitude: -47.9317246 Accuracy: 12845.278076296438
IP 177.205.34.18

Assinatura:



Hash Evidências:

D4B5EBAD8155F19DFAC03F2EAE7543A60B96C82B5D2EFA38A416F37E4922F111

- ☒ CÁSSIO ESASHIKA LEONE PORTO (Parte - B2B - Desempenho e Gestão - Vibra Energia) - 865.070.601-00 em 10/04/2023 17:30 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: cassiol@br-petrobras.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 10 2023 17:30:17 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 191.254.82.76

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' followed by a horizontal line and a small flourish.

Hash Evidências:

559E6A2F55E7B1A94A20CF86DA592C5F67172FA5241001E0AC942812DB71B9D1

